LEI Nº 1076, DE 01 DE MARÇO DE 2012

"Altera o quadro de servidores da Câmara Municipal de Beberibe referente ao anexo 1 da Lei 1.071 de 13 de janeiro 2012, e cria o cargo comissionado de Procurador Geral da Câmara Municipal de Beberibe, na forma que indica e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU, E EU, COM BASE NO INCISO V DO ART. 13-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Beberibe, referente aos cargos de provimento em comissão constantes do anexo I, da Lei nº 1.071, de 13 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Beberibe, a ser ocupado por profissional com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante as seguintes atribuições:

I – propor à Mesa Diretora a declaração de nulidade de atos administrativos;

II– receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas pela ou contra a Câmara Municipal;

III- propor à Mesa Diretora a argüição de inconstitucionalidade de Leis e decretos, elaborando a competente representação;

IV - desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Câmara Municipal, desde que autorizado pelo Presidente;

V - oferecer parecer acerca de situações inerentes ao Setor de Pessoal e Administrativo da Câmara Municipal;

VI - orientar ao presidente e a Mesa Diretora nas questões jurídicas;

Art. 4º - O cargo ora criado será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração a cargo do Presidente da Câmara Municipal, mediante salário mensal conforme anexo (1) desta Lei.

Art. 5º - As despesas correntes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo para o exercício 2012.

Art. 6º Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 01 DE MARÇO DE 2012

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 27 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nivel	Quant.	Remuneração		Total Por Cargo (R$)	Total Geral do Cargo (R$)
			Vencimento (R$)	Representação (R$)		
Secretário Geral	DNS - 1	1	1.650,00	1.845,00	3.495,00	3.495,00
Procurador Geral	DNS - 1	1	1.650,00	1.845,00	3.495,00	3.495,00
Assessor Parlamentar	DNS - 2	10	738,00	1.583,00	2.321,00	23.210,00
Ouvidor	DNS - 3	1	563,00	1.208,00	1.771,00	1.771,00
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	DNS - 4	1	542,00	1.163,00	1.705,00	1.705,00
Chefe do Departamento Econômico e Financeiro	DNS - 4	1	542,00	1.163,00	1.705,00	1.705,00
Diretor Administrativo	DNS - 5	1	760,00	840,00	1.600,00	1.600,00
Assessor de Comunicação	DAS - 1	1	650,00	788,00	1.438,00	1.438,00
Tesoureiro	DAS - 2	1	737,00	713,00	1.450,00	1.450,00
Coordenador	DAS - 3	10	340,00	540,00	880,00	8.800,00
Chefe de Setor	DAS - 4	4	245,00	405,00	650,00	2.600,00
TOTAL GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (R$)						51.149,00

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe